



Diário Oficial

NOVEMBRO

Mês de
prevenção
ao câncer
de próstata

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano III

Paracambi, quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Edição 855



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 =

“AUTORIZA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EDUCAÇÃO”

Considerando que em decorrência da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi nos autos do processo administrativo nº 6230/2022, constatou-se a necessidade de profissionais a ser suprida por contratos temporários;

Considerando o disposto no art. 2º, V, “d” c/c art. 4º, III e §3º da Lei Municipal nº 1.278/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

= D E C R E T A =

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi autorizada a promover processo seletivo simplificado para proceder a contratação temporária, na forma da Lei Municipal nº 1.278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021), bem como deste Decreto.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi reservar, no mínimo, 5% das contratações para pessoas com deficiência e 20% das vagas para aqueles que se autodeclararem negros.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi a normatização complementar ao cumprimento do disposto neste Decreto, o que poderá ser feito mediante edital, notadamente no que tange aos critérios objetivos e impessoais do processo seletivo simplificado, dando-se ampla divulgação de todas as fases do cadastramento e seleção, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

§1º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Paracambi fica obrigada e autorizada a divulgar todas as etapas do processo seletivo simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. As relações contratuais de que trata o presente Decreto serão estabelecidas por prazo determinado de 2 anos, prorrogável por igual período na forma da lei, estando autorizada a prorrogação mediante justificativa de manutenção das hipóteses fáticas que deram causa as contratações originais.

Art. 4º. A carga horária semanal das contratações temporárias observará o equivalente a jornada prevista em lei para o respectivo cargo ou função, conforme definido no edital, observada a relação remuneração/jornada prevista no artigo a seguir.

Art. 5º. A remuneração mensal dos servidores contratados nos termos deste Decreto será fixada na forma abaixo:

Nome do cargo ou função	Jornada	Remuneração
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 1.630,85
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 1.479,69

Art. 6º. Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado somente serão contratados após comprovarem aptidão em exame de saúde ocupacional.

Art. 7º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação e Esporte a atribuição de subscrever os contratos.

Parágrafo único – Os extratos dos contratos serão remetidos para publicação pela Secretaria de Administração.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita